

PORTARIA Nº 096/2021 – GABS/SESMA/PMB, 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA PANTOJA MOREIRA**, matrícula: **0459747-010** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019**” objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**” em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 153/2020 e da Ata de Registro de Preços nº 364/2020, consoante o Processo nº 1073/2021 – SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 020/2021	GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES SRP nº 42,43,44 e nº 143/2019, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA